

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036907-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação		1402000039/18	NUCLEO ITAMARANDIBA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: EDNEI PEREIRA MATOS		CPF/CNPJ: 133.972.396-48		
Endereço: FAZENDA SAPUCAIA - SÃO PEDRO, 0		Bairro: ZONA RURAL		
Município: ARICANDUVA	UF:MG	CEP:39.678-000 Telefone: (33) 8827-1095		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MENDES		CPF/CNPJ: 008.025.806-96		
Endereço: FAZENDA SAPUCAIA - SÃO PEDRO, 0		Bairro: ZONA RURAL		
Município: ARICANDUVA	UF:MG	CEP:39.678-000 Telefone:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Sapucaia - Sao Pedro		Área Total (ha):	8,9700	
Município/Distrito/UF: ARICANDUVA-MG		Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 3934	19-B 102	ITAMARANDIBA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 752.200		Y(7):8.011.800	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:				
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO				
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			7,9900	
Área com uso alternativo de solo (ha)			0,9800	
Área Total (ha)			8,9700	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Interveção		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,1910	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)	
Agricultura		Cafeicultura	2,6910	
Pecuária		Pastagem	3,5000	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			6,1910	
Total			6,1910	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial			6,1910	
Total			6,1910	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Lenha para uso na própria propriedade	170,85	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
APP com cobertura vegetal nativa			Unidade	
			0,0000	
APP com uso antrópico consolidado			Agrossiivipastoril	0,0000
			Outros:	0,0000
			Total	0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SILVIO HENRIQUE CRUZ DE VILHENA - MASP: 10212264

SILVIO HENRIQUE CRUZ DE VILHENA - MASP: 10212264

Data da Vistoria: quarta-feira, 22 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

ITAMARANDIBA, 22/10/2019

12 – VALIDADE**Data de Emissão: 22/10/2019****Data de Validade: 22/10/2021**

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

7. Condicionantes:

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.
- Conduzir a implantação das áreas de agricultura e da pastagem mediante a adoção das devidas prescrições técnicas visando a conservação dos solos.
- Previamente ao recebimento do DAIA, o responsável pelo Processo deverá apresentar comprovação de recolhimento da Reposição Florestal devida.

8. Recomendação:

- Promover o integral isolamento da Área de Reserva Legal.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	752000	8011800

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETEARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”